



Município de Constância

Câmara Municipal

Ata n.º 4/2017

Data da Reunião ordinária – 23 de fevereiro de 2017

Início da Reunião 15:00 horas

Termo da Reunião 17:30 horas

▪ **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente: Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Vereadores: António Luís Fernandes Mendes

Daniel Freire da Encarnação Martins

Natércio Francisco Canelhas Candeias

Arsénio de Oliveira Cristóvão

▪ **Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome: Susana Costa

Cargo: Técnica Superior



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 4/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-02-2017

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 23 de fevereiro de 2017, com início pelas 15:00 horas, é a seguinte:-----

1. EXPEDIENTE-----

1.1 - Alteração Orçamental n.º 3/2017-----

1.2 - Alteração Orçamental n.º 4/2017-----

1.3 - Associação Humanitária de Montalvo - Extinção da Associação-----

2. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

2.1 - Balancete-----

2.2 - Pagamentos-----

3. OBRAS PARTICULARES E LOTEAMENTOS-----

3.1 - Edite Soares David - Alteração à operação de loteamento com o alvará n.º 01/2000-----

3.2 - David Manuel Correia - Pedido de emissão de certidão - Aumento do número de proprietários-----

4. EDUCAÇÃO E ENSINO-----

4.1 - Proposta de acolhimento de Estágio Curricular - Desporto - Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha-----

4.2 - Proposta de acolhimento de Estágio Curricular - Parque Ambiental de Santa Margarida - Escola Dr. Solano de Abreu-Abrantes-----

4.3 - Proposta de acolhimento de estágio para Formação Prática em Contexto de Trabalho - Centro de Formação de Tomar-----

5. SAÚDE E ACÇÃO SOCIAL-----

5.1 - Unidades Móveis de Saúde para intervenção na comunidade - Aprovação das minutas de protocolo-----

6. CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES-----

6.1 - Festas do Concelho de Constância 2017 - Normas de participação e funcionamento de tasquinhas e quiosques de venda de bebidas-----

6.2 - Festas do Concelho de Constância 2017 - Hasta pública para atribuição de espaços de produtos alimentares e bebidas-----

7. SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES-----

7.1 - Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 707 - Visita ao Borboletário - Pedido de isenção de preços e tarifas-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 4/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-02-2017

7.2 - Escola Básica e Secundária Luís de Camões - Pedido Espaço Zêzere - Isenção Tarifas e Preços---

8. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE-----

8.1 - Projeto de Regulamento de Trânsito do Município de Constância - Abertura de procedimento----

8.2 - Projeto de Regulamento Municipal de Remoção de Veículos em Situação de Abandono ou em Estacionamento Indevido ou Abusivo - Abertura de procedimento-----

9. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

10. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

Constância, 23 de fevereiro de 2017

A PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 4/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-02-2017

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezassete nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Presidente, Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, achando-se igualmente presentes, os Senhores Vereadores: António Luís Fernandes Mendes, Daniel Freire da Encarnação Martins, Natércio Francisco Canelhas Candeias e Arsénio de Oliveira Cristóvão.-----

Estiveram também presentes na reunião: Susana Costa, Técnica Superior; Jorge Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos.-----

Verificando-se quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas.-----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervenção da Senhora Presidente: “Convido todos a estarem presentes na próxima segunda-feira dia 27 às 18h no Centro Escolar de Santa Margarida onde irá decorrer a sessão de apresentação do projeto “Transporte a pedido” com a presença do Dr. Miguel Pombeiro da CIMT.-----

Passo a ler voto de pesar pelo falecimento da Dra. Manuela de Azevedo e se todos estiverem de acordo gostaria que o mesmo fosse apresentado à família e à associação como voto de pesar de todo o executivo.”-----

Intervenção do Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista: “Ponto 1 - Não trago escrito o voto de pesar pelo falecimento da Dra. Manuela de Azevedo, mas concordo com a Senhora Presidente.-----

Ponto 2 – Apresento igualmente voto de pesar pelo falecimento da irmã do Senhor Vereador Arsénio de Oliveira Cristóvão.-----

Ponto 3 – Tomei conhecimento de que se vai realizar alguma animação no comércio local, pelo que pretendo saber o que se vai passar.-----

Ponto 4 – Já tinha questionado na reunião anterior, mas a Senhora Presidente não esteve presente, pelo que gostaria de ser esclarecido sobre o Índice de Transparência Municipal, pois passamos de 3º para 11º de 2013 a 2016. Quais os itens, que falharam? E mesmo sabendo que é subjetivo, o que podemos melhorar no futuro?-----

Ponto 5 – Relativamente à proçessionária (lagarta do pinheiro) gostaria de saber qual o ponto de situação, pois julgo que ainda nada foi feito.-----

Ponto 6 – E porque nem tudo é negativo, quero realçar que em conjunto com a fatura da água que recebi na minha caixa do correio, tinha um alerta manuscrito sobre o consumo elevado de água, o que poderia indicar alguma rutura. É de valorizar esse alerta, pelo que realço o bom trabalho prestado.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 4/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-02-2017

Intervenção do Senhor Vereador Natércio Francisco Canelhas Candeias, do Partido Socialista: “Ponto 1 - Gostaria de saber se existe alguma informação sobre o uso de herbicidas e autorização para aplicação dos mesmos dentro das localidades.”-----

Ponto 2 – Venho manifestar o meu agrado pelo trabalho célere de colocação das proteções metálicas, na EN3 junto ao acesso à estrada para Montalvo Norte, em Montalvo.”-----

Intervenção da Senhora Presidente: “Relativamente à animação do comércio local foi feita uma reunião com os agentes turísticos, restauração, hotelaria e empresas de desportos de aventura. As presenças ficaram aquém das expectativas pois dos 15 restaurantes convidados apenas estiveram presentes 3. Foi-lhes lançado o desafio de dar a conhecer os equipamentos do concelho, por forma a sentirem mais capazes de divulgar junto de quem nos visita. Lançamos também um desafio à restauração ligado à poesia e à música com ofertas na gastronomia regional.”-----

Intervenção do Senhor Vereador Daniel Freire da Encarnação Martins, da CDU: “Como só estiveram presentes 3 restaurantes na reunião fomos porta-a-porta informar e esclarecer sobre o desafio que lançamos. Obtivemos um total de 9 inscrições dos 15 restaurantes.”-----

Intervenção do Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista: “Esta animação envolve custos, de onde vem o dinheiro?”-----

Intervenção do Senhor Vereador Daniel Freire da Encarnação Martins, da CDU: “O que está previsto é que durante o espetáculo o restaurante se responsabilize por apresentar oferta gastronómica regional, sendo a Câmara a pagar o espetáculo, no entanto ainda é prematuro falar em valores. Temos a expectativa de iniciar a 21 de março (dia mundial da poesia), sendo um espetáculo por mês num dos restaurantes aderentes, a atividade irá decorrer ao longo do ano.”-----

Intervenção do Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista: “Em outubro temos eleições, não será melhor terminar em outubro?”-----

Intervenção do Senhor Vereador Daniel Freire da Encarnação Martins, da CDU: “Dado que se trata de atividade organizada pela biblioteca, não vemos qualquer obstáculo à continuidade após outubro.”--

Intervenção da Senhora Presidente: “Com esta atividade gostaríamos de realçar a ligação aos poetas e chamar-lhe-ia “Jantar Cultural”, tendo presente dois objetivos: promover a oferta cultural e estimular a restauração, para que alguns deles se preocupem até com a sua apresentação e com a forma como funcionam. Ainda não está tudo definido, mas a ideia é criar um roteiro com toda a informação para as pessoas se deslocarem pelo concelho.”-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 4/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-02-2017

Intervenção do Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista: “Sendo vários os grupos a fazer a dinamização, poderá haver por parte dos restaurantes alguma insatisfação na distribuição dos grupos e sentirem-se prejudicados, pelo que julgo que deverão ter isso em atenção.”---

Intervenção do Senhor Vereador Arsénio de Oliveira Cristóvão, da CDU: “Ponto 1 - Quanto à proçessionária não existe qualquer plano para atuação, no entanto sempre que recebemos queixas, enviamos a equipa de sapadores para exterminar os eventuais ninhos bem como as lagartas.-----

Ponto 2 - Relativamente à utilização dos herbicidas, não o têm aplicado como anteriormente. Quando se faz uma intervenção usamos produtos cuja aplicação é permitida sem colocar em risco a saúde pública.-----

Intervenção do Senhor Vereador Natércio Francisco Canelhas Candeias, do Partido Socialista: “Existem várias técnicas que podem ser aplicadas para exterminar a lagarta do pinheiro, tais como, cintas adesivas ou gaiolas para atrair chapins.”-----

Intervenção do Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista: “Verifica-se que os concelhos vizinhos continuam a utilizar os herbicidas e as bermas estão sempre limpas. Pelo que sei existe herbicida autorizado e que não é prejudicial para a saúde dos animais. Mesmo ficando mais dispendioso porque não avançamos com este método? Temos que ter em atenção a eficácia da intervenção das equipas de limpeza/jardinagem versus a aplicação do herbicida.”-----

Intervenção da Senhora Presidente: “Relativamente ao ranking de transparência municipal o mesmo é promovido por uma associação cívica. Tendo em conta 76 indicadores a nossa pontuação é idêntica à do ano passado, mas no fim pioramos em termos de ranking. Todos os serviços têm a responsabilidade de enviar os dados a quem carrega a informação no site do município. Após análise do contraditório verificamos que melhoramos em 10 indicadores, mas outros municípios melhoraram muito mais os dados disponíveis nos respetivos sites. A ANMP tomou posição sobre o índice e indica que o mesmo não tem legalidade e apresenta erros grosseiros.”-----

Intervenção do Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista: “Verifica-se então que em alguns dos indicadores estamos bem e noutros menos bem, confesso que não consultei o site onde está divulgado o ranking, mas irei consultar o link.”-----

Intervenção da Senhora Presidente: “O Senhor Vereador pode consultar o link que estão lá todos os dados, no entanto, não lhe sei dizer quais as áreas em que pioramos e que não estão disponíveis no site.”-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 4/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-02-2017

Intervenção do Senhor Vereador Daniel Freie da Encarnação Martins, da CDU: “Apenas para ficar como nota, a nossa pontuação de 2016 no índice de transparência é exatamente igual à do ano de 2015.”-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

-----ORDEM DO DIA-----

-----1. EXPEDIENTE-----

1.1 - 3.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: foi presente a alteração orçamental nº 3/2017-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - 4.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: foi presente a alteração orçamental nº 4/2017-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.3 - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE MONTALVO - EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO: E-mail datado de 05/02/2017 informando que em Assembleia Geral Extraordinária da referida associação, foi deliberado por maioria a extinção da mesma com a previsão da doação de bens e serviços à Santa Casa da Misericórdia de Constância.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----2. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

2.1 BALANCETE: A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 22 de fevereiro de 2017 o qual apresenta os seguintes saldos em euros:-----

Em Cofre: €2.097,80 (dois mil, noventa e sete euros e oitenta cêntimos); **Instituições de Crédito: €889.416,69** (oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e dezasseis euros e sessenta e nove cêntimos); **Soma: €891.514,49** (oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e catorze euros e quarenta e nove cêntimos); **Em Documentos: € 12.940,93** (doze mil, novecentos e quarenta euros e noventa e três cêntimos); **TOTAL: €904.455,42** (novecentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €765.216,01** (setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dezasseis euros e um cêntimo); **Operações de Tesouraria: €126.298,48** (cento e vinte e seis mil, duzentos e noventa e oito euros e quarenta e oito cêntimos).-----

2.2 – PAGAMENTOS: dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 4/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-02-2017

pagamentos efetuados e autorizados no período de 04/02/2017 a 17/02/2017, na importância global de €99.646,74 (noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e seis euros e setenta e quatro cêntimos).-----

-----3. OBRAS PARTICULARES E LOTEAMENTOS-----

3.1 - EDITE SOARES DAVID - ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM O ALVARÁ N.º 01/2000-----

PARECER TÉCNICO: “O processo em apreço diz respeito a um pedido de alteração da licença de uma Operação de Loteamento ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro (regime jurídico da urbanização e da edificação, adiante designado RJUE). O respetivo Alvará (n.º 01/2000) foi emitido em nome de CASUR – Construções, Lda., tendo sofrido o Aditamento n.º 1/2004, que foi registado a 04-02-2010, o Aditamento n.º 1/2009, que foi registado a 08-01-2010 e, o Aditamento n.º 1/2011, que foi registado a 31-08-2011. A urbanização situa-se numa zona definida pelo PDM como solo urbanizado - espaço residencial tipo I, integrando o perímetro urbano de Constância.-----

As alterações em causa têm como objeto os lotes n.º 36, com 528,16 m², e n.º 43, com 495,56 m², ambos propriedade da requerente, em conformidade com as descrições que acompanham as Certidões da Conservatória do Registo Predial que comprovam igualmente a sua legitimidade, e consistem na junção dos dois lotes e na modificação dos parâmetros urbanísticos do lote resultante, conforme o identificado nos seguintes quadros:-----

| SITUAÇÃO EXISTENTE | | | | | | | |
|--------------------|-------------------------|-------------------------|------------------------|-----------------|-----------------|---------------------|---------------------|
| LOTE | ÁREA DO LOTE | ÁREA MÁXIMA IMPLANTAÇÃO | ÁREA MÁXIMA CONSTRUÇÃO | UTILIZAÇÃO | COTA DE SOLEIRA | N.º MÁXIMO DE PISOS | N.º MÁXIMO DE FOGOS |
| 36 | 528,16 m ² | 156 m ² | 312 m ² | Moradia Isolada | 75.00 | 2+cave | 1 |
| 43 | 495,56 m ² | 150 m ² | 330 m ² | Moradia Isolada | 70.00 | 2+cave | 1 |
| TOTAIS: | 1.023,72 m ² | 306 m ² | 642 m ² | Moradia Isolada | --- | 2+cave | 2 |

| SITUAÇÃO PROPOSTA | | | | | | | |
|-------------------|-------------------------|-------------------------|------------------------|-----------------|-----------------|---------------------|---------------------|
| LOTE | ÁREA DO LOTE | ÁREA MÁXIMA IMPLANTAÇÃO | ÁREA MÁXIMA CONSTRUÇÃO | UTILIZAÇÃO | COTA DE SOLEIRA | N.º MÁXIMO DE PISOS | N.º MÁXIMO DE FOGOS |
| 36 | 1.023,72 m ² | 270 m ² | 370 m ² | Moradia Isolada | 76.25 | 2+cave | 1 |

Salienta-se que não se encontra previsto qualquer aumento dos parâmetros urbanísticos, verificando-se até uma redução das áreas de implantação e de construção máximas e, do n.º de fogos para o lote proposto. Como se verifica uma redução do n.º de fogos estabelecidos, não há necessidade de mais estacionamento públicos.-----

As alterações propostas cumprem assim os indicadores e parâmetros urbanísticos estabelecidos pelo PDM para esta área, pois continua a respeitar-se a densidade bruta – 15,74 fogos/ha (máx. 30 fogos/ha) (o n.º total de fogos passa de 92 para 91); o número de pisos – sem alterações; o coeficiente de ocupação do solo – 0,14 (máx. 0,60) e o índice de utilização do solo – 0,31 (máx. 0,80); uma vez



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 4/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-02-2017

que a área total de implantação dos lotes passa de 8.187,40 m² para **8.151,4 m²** e, a área total de construção dos lotes passa de 18.024,99 m² para **17.752,99 m²**.-----

Atendendo às características das alterações propostas, verifica-se o disposto no n.º 5 do artigo 27.º do RJUE, encontrando-se assim dispensada a consulta a entidades exteriores ao município.-----

Quanto às áreas para espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos, de acordo com o disposto no artigo 82.º do PDM e, à taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanas (TMU), de acordo com o disposto no artigo 100.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância (RMUECC), pelo mesmo motivo (redução dos valores dos parâmetros urbanísticos), não há lugar a qualquer cedência adicional ou ao pagamento de TMU. Não se verifica igualmente qualquer necessidade da alteração das infraestruturas existentes.-----

Em face das considerações atrás referidas, a aprovação das alterações em causa pela Câmara Municipal deverá ser precedida de um **período de discussão pública**, em função do disposto no número 2 do Artigo 27.º do RJUE, conjugado com o estipulado nos Artigos 47.º e 48.º do RMUECC, uma vez a operação de loteamento excede todos os limites impostos no n.º 1 do Artigo 47.º já referido, para a dispensa de discussão pública, designadamente: o terreno loteado ocupa mais de 4ha, é constituído por mais de 30 fogos e prevê-se alojamento para um número de habitantes cujo valor (235) ultrapassa 10% da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão, com base no último recenseamento publicado (846 indivíduos – Censos 2011).-----

A requerente deverá ser desse facto notificada, para que possa efetuar o pagamento das taxas correspondentes, de acordo com os n.ºs 27.11 e 27.15, do Capítulo VIII da Tabela do Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais em vigor”.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a alteração à operação de loteamento com o alvará n.º 01/2000.-----

3.2 - DAVID MANUEL CORREIA - PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO - AUMENTO DO NÚMERO DE COMPROPRIETÁRIOS-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Analisando o requerimento e restante documentação apresentada, por David Manuel Correia, no sentido da emissão de parecer sobre a pretensão de aumento do número de proprietários relativamente aos seguintes prédios:-----

- Prédio rústico denominado Valverde, com o artigo matricial n.º 124 da secção 003, inserido na matriz cadastral da freguesia de Santa Margarida da Coutada, com a seguinte composição: olival solo subjacente cultura arvensis com olival e mato, com a área total de 5.280 m²;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 4/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-02-2017

- Prédio misto, situado em Aldeia, inserido na matriz cadastral da freguesia de Santa Margarida da Coutada, com a área total de 3.185,8 m2, com a seguinte composição:-----
 - o Artigo matricial n.º 565, natureza urbana (R/c – 60 m2);-----
 - o Artigo matricial n.º 566, natureza urbana (R/c – 60 m2);-----
 - o Artigo matricial n.º 625, natureza urbana (R/c – 72 m2);-----
 - o Artigo matricial n.º 782, natureza urbana (R/c – 68 m2);-----
 - o Artigo matricial n.º 783, natureza urbana (R/c – 68 m2);-----
 - o Artigo matricial n.º 1139, natureza urbana (R/c – 85 m2);-----
 - o Artigo matricial n.º 1265, natureza urbana (R/c para garagem – 35 m2);-----
 - o Artigo matricial n.º 137, da secção 010, natureza rústica (olival e cultura arvense com a área de 2.737,8 m2);-----

Verifica-se que não se mostram preenchidos, no caso vertente, os requisitos negativos referidos no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, designadamente porque do ato em causa não resultará parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana, nada obstando, por conseguinte, a que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável, bem como a emissão da respetiva certidão, uma vez que tal não significa concordância com edificação, loteamento ou urbanização”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o pedido de emissão de certidão - aumento do número de comproprietários.-----

-----4. EDUCAÇÃO E ENSINO-----

4.1 - PROPOSTA DE ACOLHIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR - DESPORTO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DA BARQUINHA-----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR DANIEL FREIRE DA ENCARNAÇÃO MARTINS: “Face ao histórico francamente positivo que a Câmara Municipal de Constância tem no acolhimento de estágios de alunos do Agrupamento Escolas de Vila Nova da Barquinha, e considerando a documentação anexa, proponho que o executivo delibere favoravelmente a formalização da minuta de protocolo apensa”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o acolhimento de estágio curricular.-----

4.2 - PROPOSTA DE ACOLHIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR - PARQUE AMBIENTAL DE SANTA MARGARIDA - ESCOLA DR. SOLANO DE ABREU-ABRANTES-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 4/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-02-2017

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR DANIEL FREIRE DA ENCARNAÇÃO MARTINS: “Na sequência do que nos foi solicitado por parte da Escola Drº Solano de Abreu, em Abrantes, e considerando a documentação apresentada que junto em anexo, proponho que o executivo delibere favoravelmente a viabilização do acolhimento do estágio curricular de Diogo de Jesus Marques”.

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o acolhimento de estágio curricular.

4.3 - PROPOSTA DE ACOLHIMENTO DE ESTÁGIO PARA FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO - CENTRO DE FORMAÇÃO DE TOMAR

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR DANIEL FREIRE DA ENCARNAÇÃO MARTINS: “Face ao que nos é proposto pelo Centro de Formação de Tomar do Instituto de Emprego e Formação Profissional, conforme anexo a descrição e minuta de protocolo, proponho que o executivo delibere favoravelmente o acolhimento do estágio para Formação Prática em Contexto de Trabalho proposto, com duração de 120 horas, para o formando da referida instituição, e munícipe, Duarte Mendes”.

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o acolhimento de estágio para formação prática em contexto de trabalho.

5. SAÚDE E ACÇÃO SOCIAL

5.1 - UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE PARA INTERVENÇÃO NA COMUNIDADE - APROVAÇÃO DAS MINUTAS DE PROTOCOLO

PROPOSTA DA SENHORA PRESIDENTE: “Nos termos do disposto no nº 2 do aviso CENTRO-42-2016-01, a operação em assunto encontra-se de acordo com exercício de planeamento de infraestruturas de saúde denominado de “mapeamento”, e enquadra-se no âmbito da tipologia e) “Aquisição de viaturas devidamente equipadas para garantir serviços de proximidade, nomeadamente unidades móveis de saúde, unidades móveis de intervenção precoce e unidades de emergência médica. Tendo em conta a necessidade de aprovação das minutas de protocolo para a implementação do projeto, e considerando a informação técnica em anexo, proponho, nos termos definidos nas respetivas cláusulas aprovação da Minuta de Protocolo a Celebrar entre a CIMT e o município e a aprovação da Minuta de Protocolo a celebrar entre o município e a ARSLVT.”

Anexos:

- Informação técnica;
- Minuta de Protocolo a celebrar entre a CIMT e o município;
- Minuta de Protocolo a celebrar entre o município e a ARSLV”.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 4/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-02-2017

A Câmara deliberou por maioria, aprovar as minutas de protocolo, com uma abstenção do Senhor Vereador Natércio Francisco Canelhas Candeias do Partido Socialista.

6. CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

6.1 - FESTAS DO CONCELHO DE CONSTÂNCIA 2017 - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE TASQUINHAS E QUIOSQUES DE VENDA DE BEBIDAS

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Junto remeto para apreciação proposta de *Normas de participação e funcionamento de tasquinhas e quiosques de venda de bebidas*, no âmbito das Festas do Concelho de Constância 2017.

As tasquinhas e os quiosques de vendas de bebidas na Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem / Festas do Concelho de Constância resultam de um desafio da Câmara Municipal de Constância, com os seguintes objetivos:

- Preservar / divulgar a gastronomia do Concelho e da Região;
- Colmatar as lacunas que os restaurantes e cafés têm na insuficiente oferta devido ao elevado número de visitantes;
- Fomentar / proporcionar espaços de convívio e de confraternização.

I

Obrigatoriedade de Inscrição

- A abertura de tasquinha e de quiosque de venda de bebidas obriga ao procedimento de inscrição na Câmara Municipal.
- O prazo de inscrição para abertura das tasquinhas e de quiosques de venda de bebidas decorrerá até ao dia 21 de março de 2017.

II

Tasquinhas

- Poderão inscrever-se para abertura de tasquinhas, as seguintes entidades:
 - Associações/Coletividades do Concelho;
 - Outras Entidades com sede social e domicílio fiscal no Concelho.
- Cada participante deverá efetuar a respetiva inscrição, em impresso próprio, no Serviço de Animação Cultural da Câmara Municipal, que conterà, entre outros, os seguintes dados:
 - Nome da tasquinha;
 - Nome da entidade responsável e do responsável pela respetiva inscrição;
 - Localização da tasquinha;
 - Ementa;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 4/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-02-2017

- Descrição da adaptação do espaço para a tasquinha;-----
- Descrição da decoração da tasquinha e área envolvente;-----
- Indicação da matrícula de quatro viaturas de apoio.-----
5. A Câmara Municipal assegurará espaço para instalação máxima de seis (6) tasquinhas para Associações/Coletividades do Concelho, que não possuam espaço próprio.-----
6. Caberá à Câmara Municipal decidir sobre a seleção das Associações/Coletividades que venham a integrar os espaços referidos no número anterior, caso a procura seja superior à oferta de espaços disponíveis.-----
7. É obrigatório a cada proprietário de tasquinha efetuar um seguro de responsabilidade civil contra os eventuais danos causados a terceiros durante o funcionamento da mesma.-----
8. É obrigatória a colocação de um ou mais extintores adequados naquele espaço para prevenção contra incêndios, em face da natureza dos materiais utilizados.-----
9. Por cada tasquinha serão atribuídos até ao máximo de quatro (4) “livre-trânsito”.-----
10. Todo o material de serviço como grades, vasilhame, barris, etc., deverá estar guardado e arrumado no espaço de apoio, não visíveis ao público.-----
11. Não são permitidos jogos eletrónicos, matraquilhos ou outros.-----
12. As tasquinhas selecionadas serão submetidas a uma vistoria municipal, para efeitos de averiguação de todos os preceitos legais em vigor no âmbito das regras de higiene e segurança, sendo da responsabilidade dos participantes quaisquer problemas daí originados, perante as autoridades Sanitárias e Económicas.-----
- III-----**
- Quiosques de venda de bebidas-----**
13. Poderão inscrever-se para abertura de quiosques de vendas de bebidas, em impresso próprio, no Serviço de Animação Cultural da Câmara Municipal as seguintes entidades:-----
- a) Estabelecimentos de restauração e bebidas com sede social e domicílio fiscal no Concelho;-----
- b) Estabelecimentos sediados na Praça Alexandre Herculano, até ao número máximo de quatro (4), sendo dada prioridade aos estabelecimentos de restauração e bebidas;-----
- c) Associações/Coletividades do Concelho que não procedam à abertura de tasquinha.-----
14. A Câmara Municipal assegurará espaço para instalação máxima de quatro (4) quiosques de venda de bebidas para Associações/Coletividades do Concelho, que não possuam espaço próprio e em locais a definir.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 4/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-02-2017

15. É dada prioridade para instalação de quiosques de vendas de bebidas na Praça Alexandre Herculano aos estabelecimentos ali sediados.-----

16. O local de instalação dos quiosques de venda de bebidas na Praça Alexandre Herculano e noutros locais será definido pela Câmara Municipal.-----

17. Não é permitida a instalação na Praça Alexandre Herculano dos quiosques tradicionalmente cedidos pelas empresas fornecedoras de bebidas.-----

IV-----

Funcionamento-----

18. As tasquinhas e os quiosques de venda de bebidas funcionarão apenas durante o período a acordar entre a Câmara Municipal, a Guarda Nacional Republicana e os respetivos proprietários, em reunião para o efeito.-----

19. Na segunda-feira, dia da Procissão em louvor de Nossa Senhora da Boa Viagem, as esplanadas da Praça Alexandre Herculano não poderão funcionar durante a Bênção das Viaturas, devendo as tasquinhas manter as portas encerradas e os quiosques de venda de bebidas suspender a sua atividade. O mesmo se aplica às tasquinhas e aos quiosques de venda de bebidas situados no percurso da Procissão, devendo manter igual procedimento à sua passagem.-----

V-----

Disposições finais-----

20. A inscrição de Associações e Coletividades obriga à atualização do Registo previsto no Capítulo I do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.-----

21. Todas as bebidas e sempre que possível, as comidas, serão vendidas pelos mesmos preços, a acordar entre os participantes.-----

22. O não cumprimento destas Normas poderá levar ao encerramento das respetivas tasquinhas e dos quiosques de venda de bebidas.-----

23. A inscrição de tasquinha e quiosque de venda de bebidas na Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem / Festas do Concelho de Constância implica a aceitação das presentes Normas.-----

24. Os casos omissos e não previstos nas presentes Normas serão analisados e decididos pela Câmara Municipal de Constância".-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as normas de participação e funcionamento de tasquinhas e quiosques de venda de bebidas.-----

6.2 - FESTAS DO CONCELHO DE CONSTÂNCIA 2017 - HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 4/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-02-2017

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Junto remeto para apreciação proposta de Edital – Hasta pública para atribuição de espaços destinados à comercialização de produtos alimentares e bebidas, no âmbito das Festas do Concelho de Constância 2017.”-----

-----EDITAL-----

HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DE PRODUTOS ALIMENTARES E

-----BEBIDAS-----

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, Presidente da Câmara Municipal de Constância, torna público que, no seguimento da deliberação tomada pelo executivo municipal na reunião ordinária de 23/02/2017, procede à abertura da Hasta Pública para atribuição de espaços destinados à comercialização de produtos alimentares e bebidas no decurso da Festa da Nossa Senhora da Boa Viagem / Festas do Concelho 2017, nos termos e condições abaixo mencionados: -----

1 - Entidade adjudicante -----

Município de Constância, Pessoa Coletiva de Direito Público, com o N.I.P.C. 506826546, com Sede na Estrada Nacional 3, nº 13, 2250-028 Constância. -----

2 - Objeto da Hasta Pública -----

A Hasta Pública tem como objeto a atribuição dos seguintes espaços, conforme respetivos mapas de localização em anexo: -----

6 espaços destinados à comercialização de produtos alimentares; -----

2 espaços destinados à comercialização de bebidas. -----

Os espaços denominados como “produtos alimentares” destinam-se à comercialização de pipocas, algodão doce, faturas e derivados, gelados, doces regionais bolacha americana, entre outros. -----

3 - Identificação dos espaços e base de licitação -----

A dimensão máxima, a base de licitação e os lanços mínimos dos espaços a atribuir, constam do seguinte quadro: -----

| IDENTIFICAÇÃO | DIMENSÃO MÁXIMA | BASE DE LICITAÇÃO / m ² (*) | LANÇOS MÍNIMOS (*) |
|-----------------------------|-----------------|--|--------------------|
| Produtos alimentares | | | |
| ESPAÇO 1 | 4mx2m | 30,00€ | 5,00€ |
| ESPAÇO 2 | 4mx2m | 30,00€ | 5,00€ |
| ESPAÇO 3 | 5mx2m | 30,00€ | 5,00€ |
| ESPAÇO 4 | 5mx2m | 30,00€ | 5,00€ |
| ESPAÇO 5 | 4mx2m | 30,00€ | 5,00€ |
| ESPAÇO 6 | 4mx2m | 30,00€ | 5,00 € |
| Bebidas | | | |
| ESPAÇO 1 | 3mx3m | 30,00€ | 5,00€ |
| ESPAÇO 2 | 3mx3m | 30,00€ | 5,00€ |



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 4/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-02-2017

(*). Acresce IVA à taxa legal em vigor.-----

Eventuais propostas de alteração ao constante no quadro apresentado serão alvo de decisão durante o procedimento de hasta pública.-----

A planta com a identificação e localização dos espaços consta do anexo ao presente edital.-----

4 - Destinatários -----

Os interessados na ocupação dos espaços devem apresentar as suas propostas devidamente identificados.-----

5 - Propostas -----

As propostas deverão ser apresentadas em subscrito opaco e fechado, endereçado à Senhora Presidente da Câmara Municipal de Constância, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e o espaço a que respeita, devendo ser acompanhadas dos seguintes elementos:-----

-Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;-----

-Cartão de contribuinte/ Cartão I.P.C.;-----

-Memória descritiva do equipamento;-----

-Cheque-caução visado ou numerário no valor de 150,00€.-----

As propostas podem ser entregues pessoalmente no serviço de atendimento municipal ou enviadas por correio, sob registo, devendo em qualquer dos casos dar entrada nos serviços até às 16h00 do dia 21/03/2017.-----

As propostas devem indicar o(s) espaço(s) pretendido(s), bem como a identificação dos produtos a comercializar.-----

É permitido a cada proponente licitar mais de um espaço, sendo possível, inclusive, licitar sobre espaços não incluídos na proposta, devendo referir esse facto aquando da licitação.-----

No caso de inexistência de propostas, a adjudicação far-se-á sempre a partir do primeiro lanço, inclusive.-----

6 - Local da Hasta Pública-----

A Hasta Pública para a atribuição dos espaços para a comercialização de produtos alimentares decorrerá pelas 10h00, e para comercialização de bebidas terá lugar pelas 12h00, ambos no dia 24/03/2017, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, em Constância, perante a Comissão para esse fim designada por despacho da Senhora Presidente da Câmara.-----

Os interessados devem fazer-se acompanhar dos seguintes elementos:-----

- Documentos de identificação;-----

- Título de propriedade;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 4/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-02-2017

- Apólice de seguro de responsabilidade civil.-----

As propostas que não estejam representadas pelo proponente na hasta pública ou que sejam alvo de desistência serão consideradas nulas, revertendo o valor da caução a favor do Município.-----

7 – Adjudicação-----

A adjudicação dos espaços far-se-á tendo em conta os seguintes procedimentos:-----

7.1 Em caso de proposta única para um determinado espaço, a adjudicação será feita ao respetivo proponente.-----

7.2 Em caso de duas ou mais propostas para um determinado espaço, a adjudicação será feita ao interessado que tiver apresentado a proposta mais elevada.-----

7.3 Em caso de duas ou mais propostas de mesmo valor para um determinado espaço, proceder-se-á à licitação do mesmo.-----

7.4 Em caso da não apresentação de propostas para determinado espaço, a adjudicação far-se-á tendo em conta os seguintes procedimentos:-----

7.4.1 Em caso de mais do que um interessado para o mesmo espaço, proceder-se-á à licitação do mesmo, a partir da base de licitação prevista no presente edital;-----

7.4.2 Em caso de apenas um interessado para determinado espaço, a Câmara Municipal reserva-se ao direito de, mediante proposta do mesmo, adjudicar por ajuste direto esse espaço durante o decorrer dos trabalhos, de modo a garantir de imediato a organização do evento.-----

7.5 Em caso de, terminados os trabalhos, existirem ainda espaços disponíveis, a Câmara Municipal reserva-se ao direito adjudicar por ajuste direto esses espaços, até à data da realização do evento.-----

7.6 A Câmara reserva-se ao direito de não adjudicar se as propostas apresentadas não lhe convierem ou caso não sejam integráveis no espaço disponível, bem como, no dia da arrematação, fazer ajustes em caso de conveniência de organização de espaço.-----

8 – Pagamento-----

O adjudicatário deve realizar o pagamento de 25% do valor de arrematação no dia da licitação. O restante valor deve ser pago no primeiro dia do evento nas instalações do município de Constância.----

A restituição da caução far-se-á de imediato ao termo da hasta pública aos concorrentes sem espaços concessionados, excetuando os casos de ausência ou desistência do proponente durante esse ato.-----

Aos titulares de concessão será restituída a caução no final do evento, excetuando os casos de incumprimento do presente edital no que se refere às condições de funcionamento.-----

9 – Vistoria-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 4/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-02-2017

Os equipamentos serão vistoriados no dia 14/04/2017, devendo o seu responsável estar presente e fazer-se acompanhar da documentação exigível e apresentar o espaço em condições de funcionamento.

10 - Regras gerais de Funcionamento:-----

- A Câmara Municipal estudará as propostas, reservando-se o direito de excluir todo aquele que pelos seus antecedentes possa levantar dúvidas quanto ao exato cumprimento das normas de funcionamento.

- Só poderão instalar os equipamentos os feirantes que tenham a situação regularizada perante a Câmara, nomeadamente no que se refere ao pagamento das taxas correspondentes e fornecimento dos elementos requeridos.-----

- A instalação de qualquer estrutura só poderá ser realizada na presença de um trabalhador do Município, o qual indicará a localização do espaço.-----

- Durante o período das Festas, nenhuma das instalações poderá ser desmontada, total ou parcialmente, devendo todas manterem-se ativas durante o período de funcionamento das Festas.-----

- A fiscalização destas disposições compete aos serviços da Câmara Municipal e à Guarda Nacional Republicana.-----

- O horário de funcionamento previsto será das 8h00 às 4h00.-----

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado nos lugares públicos do estilo e na página eletrónica do município www.cm-constancia.pt.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a hasta pública para atribuição de espaços de produtos alimentares e bebidas.-----

-----7. SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES-----

7.1 - CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - AGRUPAMENTO 707 - VISITA AO BORBOLETÁRIO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PREÇOS E TARIFAS-----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR DANIEL FREIRE DA ENCARNAÇÃO MARTINS: “Na sequência do que foi solicitado pelo Agrupamento 707, conforme anexo, proponho que o executivo delibere no sentido de isentar o pagamento conforme proposto”.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de preços e tarifas.-----

7.2 - ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA LUÍS DE CAMÕES - PEDIDO ESPAÇO ZÊZERE - ISENÇÃO TARIFAS E PREÇOS-----

PROPOSTA DA SENHORA PRESIDENTE: “Considerando o pedido formulado pela Escola Básica e Secundária Luis de Camões, no âmbito dos Cursos Profissionais de Turismo e Cozinha, o qual se anexa, e salientando os fins lúdico- pedagógicos apresentados, proponho que se submeta à



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 4/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-02-2017

consideração da Câmara Municipal, ao abrigo do previsto na alínea o) do art. 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:-----

“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”, isentar a cobrança do valor inerente à utilização do espaço – 50,00€”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de tarifas e preços.-----

-----8. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE-----

8.1 - PROJETO DE REGULAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO-----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR ARSÊNIO DE OLIVEIRA CRISTÓVÃO: “De acordo com a informação do jurista em anexo, proponho que o executivo delibere favoravelmente a autorização do início do procedimento de elaboração dos seguintes Regulamentos:-----

- De Trânsito do Município de Constância.-----
- Municipal de Remoção de Veículos em Situação de Abandono ou em Estacionamento Indevido ou Abusivo.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a autorização do início do procedimento de elaboração do Regulamento de Trânsito do Município de Constância.-----

8.2 - PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO OU EM ESTACIONAMENTO INDEVIDO OU ABUSIVO - ABERTURA DE PROCEDIMENTO-----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR ARSÊNIO DE OLIVEIRA CRISTÓVÃO: “De acordo com a informação do jurista em anexo, proponho que o executivo delibere favoravelmente a autorização do início do procedimento de elaboração dos seguintes Regulamentos:-----

- De Trânsito do Município de Constância.-----
- Municipal de Remoção de Veículos em Situação de Abandono ou em Estacionamento Indevido ou Abusivo.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a autorização do início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Remoção de Veículos em Situação de Abandono ou em Estacionamento Indevido ou Abusivo.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 4/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-02-2017

-----9. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

-----10. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar a Senhora Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezassete horas e trinta minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pela Excelentíssima Senhora Presidente e por mim Susana Costa, Técnica Superior, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

A Presidente da Câmara,

A Técnica Superior,

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO

E

OS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO MÉDIO TEJO

Considerando que a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e as Administrações Regionais de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e do Centro, I.P. promoveram uma parceria que tem por objeto a utilização de viaturas para apoio às Unidades de Cuidados na Comunidade, tendo celebrado, para o efeito Protocolos de Colaboração, o qual tem por objeto a forma de cooperação entre a ARSLVT e a ARSCentro e a CIM Médio Tejo para a utilização de treze viaturas elétricas adaptadas para as unidades móveis de intervenção precoce/ unidades de cuidados na comunidade nos municípios integrantes desta última, no âmbito de atividades de prestação de cuidados de Saúde às respetivas populações;

Considerando que, no âmbito da vigência do Acordo de Parceria Portugal 2020, a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo submeteu a candidatura “Unidades Móveis para Cuidados de Saúde na Comunidade” ao Aviso de Concurso N.º CENTRO-42-2016-01 do Programa Operacional Regional Centro 2020”, com uma taxa de cofinanciamento de até 85% do total do investimento elegível, para aquisição de 13 viaturas elétricas adaptadas para as unidades de cuidados na comunidade nos municípios integrantes da CIM Médio Tejo, no âmbito de atividades de prestação de cuidados de saúde às respetivas populações;

Considerando que as obrigações da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e da ARSLVT e da ARSCentro encontram-se explanadas na cláusula 5ª dos referidos Protocolo e dado que a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo desenvolverá o procedimento de contratação pública e a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. compromete-se com a aquisição do combustível / baterias;

Considerando que de, acordo, com as consultas efetuadas ao mercado, o aluguer de baterias para as viaturas elétricas só pode ser contratualizado com o proprietário do veículo e/ou titular do seguro, estimando um custo anual máximo de 1.250,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que cada um dos municípios ficará como proprietário de cada umas das viaturas e responsável pelo pagamento do aluguer das baterias, sendo, posteriormente ressarcido desses montantes financeiros, pela ARSLVT ou pela ARSCentro, nos termos celebrados nos Protocolos de colaboração entre cada um dos municípios da região do Médio Tejo e a ARSLVT e a ARSCentro;

Assim:

Entre

A **Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo**, contribuinte n.º 502.106.506, aqui representada pela sua presidente do Conselho Intermunicipal, Exma. Senhora Maria do Céu de O. Antunes Albuquerque;

E os municípios de:

Abrantes, contribuinte n.º 502.661.038, aqui representada pela presidente de Câmara, Exma. Senhora Maria do Céu de O. Antunes Albuquerque;

Alcanena, contribuinte n.º 500.745.773, aqui representado pela presidente de Câmara, Exma. Senhora Fernanda Maria Pereira Asseiceira;

Constância, contribuinte n.º 506.826.546, aqui representado pela presidente de Câmara, Exma. Senhora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim;

Entroncamento, contribuinte n.º 501.120.149, aqui representado pelo presidente de Câmara, Exmo. Jorge Manuel Alves de Faria;

Ferreira do Zêzere, contribuinte n.º 501.216.839, aqui representado pelo presidente de Câmara, Exmo. Senhor Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores;

Mação, contribuinte n.º 506.814.343, aqui representado pelo presidente de Câmara, Exmo. Senhor Vasco António Mendonça Sequeira Estrela;

Ourém, contribuinte n.º 501.280.740, aqui representado pelo presidente de Câmara, Exmo. Senhor Paulo Alexandre H. de Oliveira Fonseca;

Sardoal, contribuinte n.º 501.181.857, aqui representado pelo presidente de Câmara,

Exmo. Senhor António Miguel Cabedal Borges;

Sertã, contribuinte n.º 506.963.837, aqui representado pelo presidente de Câmara, Exmo. Senhor José Farinha Nunes;

Tomar, contribuinte n.º 506.738.914, aqui representada pelo presidente de Câmara, Exma. Senhora Anabela Gaspar de Freitas;

Torres Novas, contribuinte n.º 506.608.972, aqui representada pelo presidente de Câmara, Exmo. Senhor Pedro Paulo Ramos Ferreira;

Vila de Rei, contribuinte n.º 506.932.273, aqui representado pelo presidente de Câmara, Exmo. Senhor Ricardo Jorge Martins Aires;

Vila Nova da Barquinha, contribuinte n.º 506.899.250, aqui representado pelo presidente de Câmara, Exmo. Senhor Fernando Manuel dos Santos Freire;

Em conjunto designadas como **Partes**,

É celebrado o presente Protocolo, o qual se rege nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a forma de cooperação entre as partes no que concerne ao desenvolvimento dos procedimentos de aquisição das 13 viaturas elétricas adaptadas para unidades móveis de intervenção precoce/ unidades de cuidados na comunidade e do aluguer das baterias para a devida utilização das viaturas adaptadas.

Cláusula 2ª

Propriedade

1. A CIM Médio Tejo promoverá o procedimento pré-contratual adequado para aquisição das viaturas, no sentido de garantir as devidas economias de escala, assumindo os municípios da Região do Médio Tejo a qualidade de proprietário de uma

viatura e titular do respetivo seguro.

2. Cada município assegurará a contratação e o pagamento dos encargos com os seguros de responsabilidade civil automóvel e seguro de ocupantes, obrigando-se a praticar todos os atos necessários à validade desses seguros e a entregar à ARSLVT e à ARSCentro todos os documentos que devam acompanhar os veículos em circulação.
3. Cada município procederá para a CIMT a devida transferência no que respeita à contrapartida nacional da candidatura submetida Aviso de Concurso N.º CENTRO-42-2016-01 do Programa Operacional Regional Centro 2020.

Cláusula 3ª

Aluguer de viaturas

1. A CIM Médio Tejo promoverá o procedimento pré-contratual para o aluguer de baterias adequadas para a utilização das viaturas, procedendo posteriormente à cessão e cedência da posição contratual a favor de cada um dos proprietários das viaturas.
2. Na sequência da cessão e da cedência da posição contratual referida no número anterior, cada um dos proprietários das viaturas (cada um dos municípios referidos no presente protocolo) procederá ao pagamento mensal do aluguer de bateria elétrica, notificando posteriormente, a ARSLVT ou a ARSCentro dos custos incorridos, para serem ressarcidos dos montantes financeiros pagos, conforme os termos dos Protocolos celebrados entre os municípios e a ARSLVT e ARSCentro.

Cláusula 4ª

Modificação e rescisão

1. As Partes acordam em que, qualquer alteração ao presente protocolo, depende de a mesma constar de documento escrito, outorgado por acordo e como aditamento ao presente protocolo.
2. Qualquer das Partes pode rescindir o presente Protocolo, manifestando por escrito à outra Parte, de forma expressa e inequívoca, a sua vontade, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data do seu termo.

Cláusula 5ª

Vigência e condição suspensiva

1. O presente protocolo vigora pelo período de 60 meses/ 120.000 Km, período previsto para a contratação do aluguer de baterias, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. A produção de efeitos do presente protocolo, está sujeita à condição suspensiva de decisão positiva de financiamento da candidatura submetida pela CIM MT ao Aviso de Concurso N.º CENTRO-42-2016-01 do Programa Operacional Regional Centro 2020, a qual deve ser, de imediato, notificada pela CIMT aos municípios, para efeito do cumprimento das normas relativas à assunção de encargos.

A minuta do presente Protocolo foi aprovada por deliberação em reunião do conselho Intermunicipal do Médio Tejo, de ___ de _____ de 2016, e por deliberação das reuniões de Câmara de cada um dos municípios, as quais são anexadas ao presente protocolo.

O presente protocolo é constituído por 7 (sete) páginas e foi feito em catorze exemplares originais, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

Constância, 30 de dezembro de 2016

A Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo

(Maria do Céu de O. Antunes Albuquerque)

A Presidente do Município de Abrantes

(Maria do Céu de O. Antunes Albuquerque)

veículo e/ou titular do seguro, estimando um custo anual máximo de 1.250,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Assim:

Entre

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P., pessoa coletiva de direito público n.º 503 148 776, com sede na Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 77,1749-096, Lisboa, representada pela Presidente do Conselho Diretivo, Dr.^a Rosa Augusta Valente de Matos, nos termos do artigo 21º, n.º 3 da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, com a redação em vigor na presente data, adiante abreviadamente designada **ARSLVT, I.P.**

E

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA, pessoa coletiva de direito público n.º 506.826.546, com sede na Estrada Nacional 3 nº13, representada pela Presidente da Câmara Municipal, Exma. Senhora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim.

Em conjunto designadas como **Partes**,

É celebrado o presente Protocolo, o qual se rege nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a forma de cooperação entre a ARSLVT e o Município de Constância no que concerne ao aluguer das baterias para a devida

utilização de viatura adaptada para a unidade móvel de intervenção precoce/ unidade de cuidados na comunidade no município de Constância, no âmbito de atividades de prestação de cuidados de Saúde à respetiva população.

Cláusula 2ª

Propriedade

1. A CIM Médio Tejo promoverá o procedimento pré-contratual adequado para aquisição das viaturas, no sentido de garantir as devidas economias de escala, assumindo o município de Constância a qualidade de proprietário de uma viatura e titular do respetivo seguro.

Cláusula 3ª

Utilização das Viaturas

1. Ao abrigo do presente protocolo, após receção da viatura por parte da CIM Médio Tejo, o município autorizará a ARSLVT, I.P. através dos seus trabalhadores ou de outro pessoal que esteja afeto ao serviço dos ACES, a conduzir as viaturas.

Cláusula 4ª

Obrigações

1. Constituem obrigações do município de Constância:
 - a) A contratação e o pagamento dos encargos com os seguros de responsabilidade civil automóvel e seguro de ocupantes, obrigando-se a praticar todos os atos necessários à validade desses seguros e a entregar à ARSLVT todos os documentos que devam acompanhar os veículos em circulação;
 - b) O pagamento do aluguer das baterias para manuseamento da viatura elétrica, no valor que advier da conclusão do procedimento pré-contratual desenvolvido pela CIM MT para aquisição das viaturas elétricas para serem utilizadas como

unidades móveis de intervenção precoce/ unidades de cuidados na comunidade;

b) O cumprimento das normas legais vigentes e aplicáveis à utilização das viaturas;

c) Suportar todos os encargos necessários à utilização e funcionamento adequado das viaturas, que não se encontrem expressamente previstos no número seguinte.

2. Constituem obrigações da ARSCENTRO, I.P.

a) Suportar diretamente os seguintes encargos, quando resultantes da afetação das viaturas à prestação de serviços de saúde nas unidades de cuidados na comunidade:

a. Pagamento ao município de Constância, o valor, por ele, despendido, referente ao aluguer de baterias;

b. Pneus e outras peças cujo desgaste resulte do uso da viatura, incluindo manutenção de mecânica;

c. Limpeza necessária ao adequado uso das viaturas;

b) Disponibilizar os técnicos de saúde bem como o material de consumo clínico e médico necessário para a utilização da viatura;

c) Zelar pela boa conservação e funcionalidade das viaturas, não fazendo da mesma uso indevido e imprudente;

d) Não utilizar as viaturas para fim diverso do estabelecido no presente protocolo;

e) Restituir os veículos em boas condições, sem prejuízo das alterações decorrentes do uso normal e prudente dos mesmos, aquando da cessação do protocolo.

3. A ARSCENTRO, I.P. responde, nos termos legais aplicáveis, pelas infrações ou danos causados pela viatura objeto do presente protocolo, quando a mesma seja utilizada por pessoas autorizadas para o efeito e ocorram ao serviço da prestação de cuidados de saúde nas unidades de cuidados na comunidade.

Cláusula 5ª

Acompanhamento

A articulação entre o município e a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, no que respeita a questões relativas ao funcionamento corrente e

utilização das viaturas, é efetuada através da Direção Executiva do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Médio Tejo, no que respeite o âmbito das competências a esta legalmente atribuídas ou delegadas.

Cláusula 6ª

Modificação e rescisão

1. As Partes acordam em que, qualquer alteração ao presente protocolo, depende de a mesma constar de documento escrito, outorgado por acordo e como aditamento ao presente protocolo.
2. Qualquer das Partes pode rescindir o presente Protocolo, manifestando por escrito à outra Parte, de forma expressa e inequívoca, a sua vontade, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data do seu termo.

Cláusula 7ª

Vigência e condição suspensiva

1. O presente protocolo vigora pelo ano económico de 2017, prorrogável por iguais períodos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. A produção de efeitos do presente protocolo, em especial no que diz respeito à Cláusula 4ª, está sujeita à condição suspensiva de decisão positiva de financiamento da candidatura submetida pela CIM MT ao Aviso de Concurso N.º CENTRO-42-2016-01 do Programa Operacional Regional Centro 2020, a qual deve ser, de imediato, notificada pelo município à ARSLVT, I.P. para efeito do cumprimento das normas relativas à assunção de encargos.

A minuta do presente Protocolo foi aprovada por deliberação em reunião de Câmara Municipal de Constância, de ___ de _____ de 2017, e por deliberação do Conselho Diretivo da ARSLVT, I.P., de ___ de _____ de 2017.

O presente protocolo é constituído por 6 (seis) páginas e foi feito em dois exemplares originais, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

Constância, ____ de _____ de 2017

PełA Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

PełO Município de Constância

A Presidente do Município de Alcanena

(Fernanda Maria Pereira Asseiceira)

A Presidente do Município de Constância

(Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim)

O Presidente do Município de Entroncamento

(Jorge Manuel Alves de Faria)

O Presidente do Município de Ferreira do Zêzere

(Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores)

O Presidente do Município de Mação

(Vasco António Mendonça Sequeira Estrela)

O Presidente do Município de Ourém

(Paulo Alexandre H. de Oliveira Fonseca)



O Presidente do Município de Sardoal

(António Miguel Cabedal Borges)

O Presidente do Município da Sertã

(José Farinha Nunes)

A Presidente do Município de Tomar

(Anabela Gaspar de Freitas)

O Presidente do Município de Torres Novas

(Pedro Paulo Ramos Ferreira)

O Presidente do Município de Vila de Rei

(Ricardo Jorge Martins Aires)

O Presidente do Município de Vila Nova da Barquinha

(Fernando Manuel dos Santos Freire)

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO,

I.P

E

O MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Considerando que a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. promoveram uma parceria que tem por objeto a utilização de viaturas para apoio às Unidades de Cuidados na Comunidade, tendo celebrado, para o efeito um Protocolo de Colaboração no dia 24 de outubro de 2016, o qual tem por objeto a forma de cooperação entre a ARSLVT e a CIM Médio Tejo para a utilização de onze viaturas elétricas adaptadas para as unidades móveis de intervenção precoce/ unidades de cuidados na comunidade nos municípios integrantes desta última, no âmbito de atividades de prestação de cuidados de Saúde às respetivas populações;

Considerando que, no âmbito da vigência do Acordo de Parceria Portugal 2020, a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo submeteu a candidatura “Unidades Móveis para Cuidados de Saúde na Comunidade” ao Aviso de Concurso N.º CENTRO-42-2016-01 do Programa Operacional Regional Centro 2020”, com uma taxa de cofinanciamento de até 85% do total do investimento elegível, para aquisição de 13 viaturas elétricas adaptadas para as unidades de cuidados na comunidade nos municípios integrantes da CIM Médio Tejo, no âmbito de atividades de prestação de cuidados de saúde às respetivas populações;

Considerando que as obrigações da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e da ARSLVT encontram-se explanadas na cláusula 5ª do referido Protocolo e dado que a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo desenvolverá o procedimento de contratação pública e a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. compromete-se com a aquisição do combustível / baterias;

Considerando que de, acordo, com as consultas efetuadas ao mercado, o aluguer de baterias para as viaturas elétricas só pode ser contratualizado com o proprietário do